



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026
Processo Administrativo nº 5.359/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO GLOBAL**), na hipótese do art.75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que couber, da legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 17/09/2026

Link: www.portaldecomprasnilopolis.com.br

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 hrs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA É A CONTRATAÇÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA (**AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO E EM SEUS ANEXOS.

1.2. A contratação será realizada **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	TOTAL
1	NOTEBOOK, DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA	18	R\$ 3.620,83	R\$ 65.174,94

1.2.1.O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica, do Termo de Referência e de seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

2.2. Quando expressamente previsto no Termo de Referência e neste Aviso, a participação será exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecomprasnilopolis.com.br.

2.3.1.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



2.3.2. A participação implica plena ciência e aceitação das condições previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

2.4.5. A participação nesta Dispensa Eletrônica é aberta a quaisquer interessados que atendam às condições deste Aviso, observadas as hipóteses legais de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma digital mencionada, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, contendo todas as especificações necessárias ao atendimento integral do objeto.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.5. Consideram-se incluídos nos preços ofertados todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, despesas administrativas e quaisquer outros necessários ao perfeito cumprimento do objeto.
 - 3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. A negociação observará os princípios da economicidade, da isonomia, da motivação e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. *Além da documentação supracitada, a Administração Pública poderá solicitar ao fornecedor com a melhor proposta que encaminhe planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Sempre que necessário poderão ser realizadas diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.14. Para os itens em que a especificação do objeto admitir identificação comercial, a licitante deverá informar, obrigatoriamente, na proposta comercial, o modelo e o fabricante/marca do produto ofertado, de forma clara e compatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.15. A ausência dessas informações, quando aplicáveis, poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do Edital.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, A contratação poderá ser formalizada mediante Termo de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o caso.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
 - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
 - 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*



7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30(trinta) dias, por trata-se entrega imediata.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) Multa de 20.% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na Plataforma Portal de Compras de Nilópolis: www.portaldecomprasnilopolis.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quando aplicável à execução da contratação.
- 9.12. O fornecedor deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, ética e integridade durante toda a execução da contratação.



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

9.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.15.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.15.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 9.15.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação;
- 9.15.4. ANEXO IV - Declaração de cumprimento ao Edital
- 9.15.5. ANEXO V – Minuta de Contrato

Nilópolis, 31 de agosto de 2026.

Ricardo da Silva Miguel
Matrícula 26.482
Gestor de Licitações e Contratos



**PREFEITURA
DE NILÓPOLIS**

Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nilópolis

Coordenadoria de
Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 18 (dezoito) notebooks corporativos destinados ao atendimento das demandas administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nilópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação de Nilópolis, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para instrução do processo.

A aquisição dos notebooks visa atender às demandas administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando melhores condições para execução das atividades institucionais, utilização de sistemas informatizados, plataformas educacionais, ferramentas de comunicação e demais aplicações necessárias ao funcionamento dos setores administrativos e técnicos.

A contratação também se justifica pela necessidade de renovação parcial do parque tecnológico atualmente disponível, considerando a existência de equipamentos com elevado grau de obsolescência tecnológica, limitações de desempenho e desgaste decorrente do uso contínuo ao longo dos anos.

A disponibilização dos equipamentos contribuirá para o aumento da eficiência operacional, melhoria da produtividade dos servidores, fortalecimento das atividades pedagógicas e modernização da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação encontra-se alinhada ao interesse público, ao planejamento institucional e às necessidades formalmente apresentadas pelas unidades demandantes, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 18 (dezoito) notebooks corporativos destinados ao atendimento das demandas administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Nilópolis.

Os equipamentos serão utilizados pelas superintendências, coordenações, equipes técnicas e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando recursos tecnológicos adequados para execução de atividades relacionadas à gestão educacional, elaboração de documentos, utilização de sistemas informatizados, participação em reuniões virtuais, acesso a plataformas educacionais e demais atividades inerentes ao serviço público.

A solução proposta contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, originais de fábrica, acompanhados de sistema operacional licenciado, acessórios necessários ao pleno funcionamento, garantia mínima de 12 (doze) meses e suporte técnico durante o período de garantia.



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

A contratação permitirá a substituição gradual de equipamentos obsoletos, a ampliação da disponibilidade de recursos tecnológicos e a modernização parcial do parque computacional da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a melhoria da eficiência administrativa, da produtividade dos servidores e da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

A solução adotada foi considerada a mais adequada para atendimento da necessidade identificada, apresentando viabilidade técnica e econômica, ampla disponibilidade no mercado e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica atualmente utilizada pela Administração.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. Notebook Corporativo

Quantidade: 18 (dezoito) unidades.

Processador

- Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 equivalente ou superior;
- Processador com arquitetura de 64 bits.

Memória RAM

- Mínimo de 8 GB DDR4 ou tecnologia superior, com possibilidade de expansão futura, sem substituição da placa-mãe, respeitando a capacidade máxima suportada pelo fabricante.

Armazenamento

- SSD NVMe com capacidade mínima de 512 GB.

Tela

- Tamanho mínimo de 15,6 polegadas;
- Resolução mínima Full HD (1920 x 1080);
- Tecnologia antirreflexo ou equivalente.

Conectividade

- Wi-Fi integrado padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior;
- Bluetooth versão 5.0 ou superior.

Portas e Interfaces

- Mínimo de 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior;
- Mínimo de 01 (uma) porta USB-C com suporte à transferência de dados;



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

- Mínimo de 01 (uma) saída HDMI;
- Mínimo de 01 (uma) entrada/saída de áudio combinada para fone de ouvido e microfone;
- Conector de alimentação compatível com o equipamento.

Recursos Multimídia

- Webcam integrada;
- Microfone integrado;
- Alto-falantes integrados.

Teclado

- Teclado padrão ABNT2;
- Touchpad integrado.

Sistema Operacional

- Sistema operacional Microsoft Windows 11 Home ou superior, original, licenciado, pré-instalado e ativado de fábrica.

Alimentação

- Bateria integrada com autonomia mínima estimada pelo fabricante de 6 (seis) horas;
- Fonte de alimentação e carregador originais do fabricante, compatíveis com o equipamento fornecido.

Garantia

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, do tipo balcão, fabricante ou rede autorizada;
- Prestação da garantia pelo fabricante, assistência técnica autorizada ou empresa credenciada;
- Todos os custos de transporte, manutenção, substituição de peças e demais despesas decorrentes da garantia correrão por conta da contratada, sem ônus para a Administração.

Condições Gerais

- Peso máximo de 2,2 kg;
- Equipamento novo e de primeiro uso;
- O equipamento ofertado deverá estar em linha normal de fabricação na data da apresentação da proposta, não sendo aceitos modelos descontinuados pelo fabricante;



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

- Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, reciclados, recuperados, seminovos ou de mostruário;
- Todos os componentes deverão ser originais de fábrica;
- Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem original lacrada;
- Os equipamentos deverão acompanhar manuais, termos de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante;
- Será admitido equipamento de fabricante nacional ou internacional, desde que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5. QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação contempla o fornecimento dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, conforme quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Notebook Corporativo	Unidade	18

5.1. Justificativa do Quantitativo

O quantitativo de 18 (dezoito) notebooks foi definido com base nos levantamentos realizados pelas Superintendências da Secretaria Municipal de Educação, formalizados por meio de ofícios encaminhados à área responsável pelo planejamento da contratação.

Os levantamentos identificaram a necessidade de substituição de equipamentos com elevado grau de obsolescência tecnológica, bem como a complementação do parque computacional existente para atendimento das demandas administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

A quantidade estimada foi estabelecida considerando as necessidades atuais das unidades demandantes, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

5.2. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços constante dos autos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir a adequada execução do objeto, assegurando a qualidade, a durabilidade e a compatibilidade dos equipamentos com a infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Educação.

6.1. Requisitos Gerais

Os equipamentos fornecidos deverão:



- a) Ser novos, de primeiro uso e em linha normal de fabricação;
- b) Possuir todos os componentes originais de fábrica;
- c) Ser entregues em embalagem original lacrada;
- d) Atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Estar acompanhados dos respectivos manuais, termos de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante;
- f) Possuir sistema operacional original, devidamente licenciado e pré-instalado;
- g) Apresentar compatibilidade com a infraestrutura tecnológica atualmente utilizada pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Vedação de Equipamentos

Não serão aceitos equipamentos:

- a) Usados;
- b) Seminovos;
- c) Recondicionados;
- d) Remanufaturados;
- e) Recuperados;
- f) Reciclados;
- g) De mostruário;
- h) Que apresentem sinais de uso, avarias ou adulterações.

6.3. Garantia

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de defeitos de fabricação, substituição de peças defeituosas e demais providências necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Administração.

6.4. Comprovação das Especificações Técnicas

A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente que comprove o atendimento das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.



A Administração poderá realizar diligências para confirmação das informações apresentadas.

6.5. Apresentação de Amostra

A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra do equipamento ofertado para análise e validação técnica pela Secretaria Municipal de Educação.

A amostra será submetida à verificação das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, podendo ser avaliados aspectos relacionados ao desempenho, compatibilidade, funcionalidades, qualidade construtiva, conectividade, sistema operacional, portas de comunicação e demais características do equipamento.

A análise será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que emitirá parecer técnico conclusivo quanto ao atendimento das especificações estabelecidas.

A apresentação de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente não substitui a apresentação da amostra quando exigida pela Administração.

Caso a amostra não atenda integralmente às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, a proposta será desclassificada mediante justificativa técnica fundamentada, podendo ser convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

A apresentação da amostra não gerará qualquer ônus para a Administração Pública.

6.6. Sustentabilidade

A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade e eficiência energética, priorizando equipamentos produzidos em conformidade com a legislação ambiental vigente e com boas práticas de responsabilidade socioambiental.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa contratada.

7.2. Local de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação de Nilópolis ou em outro local previamente indicado pela Administração, dentro dos limites do Município de Nilópolis/RJ.

O endereço e demais orientações para entrega serão informados formalmente pela Secretaria Municipal de Educação no momento da emissão da Nota de Empenho.

7.3. Condições de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues:



- a) Em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- b) Em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada;
- c) Acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia, carregadores, fontes de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento;
- d) Com sistema operacional instalado e devidamente licenciado;
- e) Com todos os componentes originais de fábrica.

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega do objeto.

7.4. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições aparentes dos produtos.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos equipamentos fornecidos.

7.5. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a conferência da documentação, funcionamento dos equipamentos e demais requisitos exigidos.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção dos equipamentos no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

7.6. Substituição de Equipamentos

Os equipamentos recusados em razão de defeitos, avarias, incompatibilidades ou descumprimento das especificações técnicas deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

A substituição ocorrerá sem qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal de Educação.

7.7. Responsabilidade da Contratada

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos equipamentos fornecidos, respondendo por quaisquer vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades identificadas durante o período de garantia ou no momento do recebimento dos bens.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Gestão e Fiscalização



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega dos equipamentos, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, atestar o recebimento dos bens e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.

8.2. Atribuições do Fiscal

Constituem atribuições do fiscal da contratação:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b) Verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Registrar em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- d) Solicitar esclarecimentos e providências à contratada quando identificadas irregularidades;
- e) Comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de penalidades;
- f) Emitir manifestação quanto ao recebimento provisório e definitivo dos equipamentos.

8.3. Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao gestor da contratação:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- b) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- c) Adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto;
- d) Promover os atos necessários à aplicação de sanções, quando cabíveis;
- e) Autorizar os procedimentos relacionados ao pagamento da contratada após o devido atesto da fiscalização.

8.4. Comunicação entre as Partes

Todas as comunicações relevantes entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional, garantindo-se o registro e a rastreabilidade das informações.

8.5. Registro de Ocorrências

Quaisquer falhas, atrasos, irregularidades ou descumprimentos contratuais verificados durante a execução da contratação deverão ser formalmente registrados pela fiscalização, para adoção das medidas administrativas cabíveis.



8.6. Fiscalização e Responsabilidade da Contratada

A atuação da fiscalização por parte da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, nem quanto aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas na legislação aplicável:

- 9.1.** Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 9.2.** Entregar equipamentos novos, de primeiro uso, originais de fábrica, devidamente acondicionados em embalagem original lacrada e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
- 9.3.** Garantir que todos os equipamentos fornecidos estejam livres de defeitos de fabricação, vícios, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.
- 9.4.** Fornecer os equipamentos acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia, licenças de software, carregadores, fontes de alimentação e demais itens fornecidos pelo fabricante.
- 9.5.** Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do objeto.
- 9.6.** Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os equipamentos recusados em razão de defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou descumprimento das especificações exigidas.
- 9.7.** Efetuar a substituição dos equipamentos rejeitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.
- 9.8.** Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo.
- 9.9.** Responsabilizar-se pelos serviços de assistência técnica e suporte necessários durante o período de garantia, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 9.10.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução da contratação.
- 9.11.** Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 9.12.** Atender prontamente às solicitações da fiscalização e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.



9.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização.

9.14. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas na legislação aplicável:

10.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir adequadamente suas obrigações contratuais.

10.2. Receber os equipamentos fornecidos, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou comissão formalmente designada.

10.4. Verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas exigidas, promovendo o recebimento provisório e definitivo, quando atendidos os requisitos estabelecidos.

10.5. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção quando cabível.

10.6. Recusar, total ou parcialmente, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.7. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após a comprovação da regular execução do objeto e o devido atesto da fiscalização.

10.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários à execução do objeto.

10.10. Comunicar à contratada, com antecedência razoável, quaisquer alterações relacionadas ao local de entrega ou demais condições de execução da contratação.

10.11. Zelar pela adequada utilização dos equipamentos após o recebimento definitivo, observando as recomendações técnicas e operacionais fornecidas pelo fabricante.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação.



11.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente, quando aplicável.

11.3. O recebimento definitivo dos equipamentos ficará condicionado à verificação do atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. Constatada qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

11.6. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações necessárias à identificação da contratação, do objeto fornecido e do respectivo processo administrativo.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

11.8. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades assumidas quanto à qualidade, garantia e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, observadas as exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atenda integralmente às condições de habilitação, requisitos técnicos, especificações do objeto e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

12.3. Não serão aceitas propostas que apresentem especificações inferiores às exigidas pela Administração ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. A Administração poderá promover diligências para verificar a exatidão das informações apresentadas pelos licitantes, bem como para confirmar o atendimento das especificações técnicas exigidas.

12.5. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, despesas operacionais e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução do objeto.

12.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e dos demais documentos que compõem o processo de contratação.



12.7. A aprovação da amostra apresentada pela empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar constituirá condição indispensável para a adjudicação do objeto.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada em fontes admitidas pela legislação vigente.

13.2. Para composição do valor estimado foram considerados parâmetros obtidos em bancos de preços públicos, contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, atas de registro de preços vigentes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços do Governo Federal e demais fontes legalmente admitidas.

13.3. O valor unitário estimado para o fornecimento do objeto é de R\$ _____
(_____).

13.4. O valor total estimado da contratação é de R\$ _____
(_____).

13.5. A memória de cálculo, as cotações obtidas e o mapa comparativo de preços integram o processo administrativo da contratação, constituindo documentos de suporte à definição do valor estimado.

13.6. Os valores estimados servirão como referência para análise da vantajosidade das propostas apresentadas, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional: 12.122.0025.2001

Funcional: 12.122.0056.2337

Rubrica: 4.4.90.52.00

Rubrica: 4.4.90.52.99

Fonte: Recursos Próprios

Fonte: Recursos Próprios

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação de Nilópolis.

14.2. A contratação está compatível com o planejamento institucional da Administração e encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), observadas as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa será devidamente certificada pelo setor competente antes da emissão da Nota de Empenho.



15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a mesma às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

15.2. Poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

15.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada.

15.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

15.5. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

15.6. Os casos de atraso na entrega, inexecução total ou parcial do objeto, fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações estabelecidas ou descumprimento de obrigações contratuais serão apurados pela Administração para fins de aplicação das sanções cabíveis.

15.7. As multas eventualmente aplicadas observarão os percentuais definidos na legislação municipal e no instrumento contratual ou equivalente

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação no processo de contratação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

16.3. A simples apresentação da proposta pela empresa participante pressupõe o conhecimento integral das condições de fornecimento, dos locais de entrega, das especificações técnicas e das obrigações previstas neste Termo de Referência.

16.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

16.5. A contratada deverá observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do objeto, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e ambientais eventualmente incidentes.

16.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os documentos constantes do processo administrativo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa de Preços, o Mapa Comparativo de Preços e demais documentos que subsidiaram a presente contratação.

16.7. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento do interesse público.

FLÁVIA ROCHA SARDINHA OLIVEIRA

Secretária de Educação

Matrícula Nº 24.946



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5.359/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

EMPRESA: CNPJ:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

FABRICANTE/MARCA: MODELO: PRAZO DE ENTREGA:
GARANTIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	TOTAL
1	NOTEBOOK, DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	18	R\$ 3.620,83	R\$ 65.174,94

VALOR TOTAL:

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Em caso de Fundação, apresentar Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme Resolução Complementar nº 15, de 15 de junho de 2005.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Cópia dos documentos de identidades e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios, e comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Seguridade Social** (*Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e em conjunto a Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014*); **Fazenda Estadual** (ICMS e Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de



novembro de 2004) e **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou documento similar;

Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado.

Caso seja verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será apresentada a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o dispositivo no art. 642-A. § 2º d CLT, alterada pela Lei nº 12.440/11.

Declaração de não possuir em seu quadro funcionário ou sócio, que ocupe, ou tenha ocupado cargo na Administração Pública Municipal nos últimos 12 (doze) meses.

Declaração de que não emprega menor de idade em trabalho perigoso ou insalubre, nem menor de dezesesseis anos a não ser em condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos, parcelados e em dia, ou com sua exigibilidade suspensa;

Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para executar objeto compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, quando exigida no Termo de Referência.

Qualificação Econômica- Financeira:

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de **balanço de abertura**, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;



Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

Certidão ou declaração expedida por órgão competente, informando a quantidade e as competências dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/XXXX

A.....(empresa licitante)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins do disposto na legislação vigente.

DECLARA para os devidos fins, de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, ciente das sanções estabelecidas no edital.

(data)

(representante legal) assinatura e carimbo

MINUTA DE CONTRATO

ANEVO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXXXXX.

A Prefeitura municipal de Nilópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Nilópolis, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral nº305, 3º andar, na cidade de Nilópolis, centro, RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representada pela Ordenadora, Secretário Municipal de Educação, nome, portador da Matrícula nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXX, na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação* nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição De Notebooks Destinados Ao Atendimento Das Demandas Administrativas E Pedagógicas Da Secretaria Municipal De Educação.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.2.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.2.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.2.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.2.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*

2.2.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXX;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.36. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado*

9.37. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.38. *Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.*

9.38.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, caberá a empresa vencedora apresentara garantia que será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.4. seguro-garantia;

11.5. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.6. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.7. A apresentação do documento escolhida pela empresa vencedora, terá que ser apresentado na assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta Dos seguintes recursos: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO
SEMED	149	02.07.02.07.00.12.122.0056.2337.4.4.90.52.99.15001001.STN.1001
	136	02.07.02.07.00.12.122.0025.2001.4.4.90.52.99.15001001.STN.1001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Nilópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-